

Ato da 2ª Vice-Presidência

Edital Nº 11583795 - G2V-CJ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por meio da 2.ª Vice-Presidência, em conformidade com as normas estabelecidas pela Resolução 02/2018-Nupemec e o disposto no Decreto Judiciário 56/2025-D.M., bem como na Resolução 13/2011-OE, torna público o processo de seleção de instituições privadas de ensino do Município de Curitiba, interessadas na adesão ao Termo de Cooperação do Programa Justiça e Cidadania Também se Aprendem na Escola, observadas as condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste chamamento público é o recebimento de solicitações de instituições privadas de ensino do Município de Curitiba que possuam interesse em aderir à cooperação interinstitucional, com a finalidade de participar e colaborar com o Programa Justiça e Cidadania também se Aprendem na Escola, mediante a inclusão de alunos do 5.º ano do ensino fundamental e atribuições de todos os meios necessários para essa implementação, podendo doar cartilhas do Programa aos alunos que serão atendidos.

2. DAS INSCRIÇÕES E PROCESSO DE ANÁLISE

2.1 As inscrições deverão ser efetuadas por e-mail no endereço eletrônico da 2.ª Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná: g2v@tjpr.jus.br.

2.1.1. Quando o pedido de inscrição for encaminhado a outro e-mail ou apresentado em expediente SEI, será remetida cópia do endereço eletrônico constante do item 2.1.

2.2. Serão designados servidores para compor a Comissão de Análise das solicitações.

2.3. A Comissão de Análise terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir de sua designação, para apreciar a documentação apresentada e realizar as consultas pertinentes.

2.4. Caberá à 2.ª Vice-Presidência homologar a análise feita pela Comissão de Análise, mediante despacho.

2.5. Qualquer interessado poderá interpor recurso da decisão que homologou a análise das solicitações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do respectivo despacho. Caberá ao Nupemec julgar o recurso.

2.6. Todas as publicações seguirão o mesmo grau de publicidade deste edital.

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste chamamento as instituições privadas de ensino que possuam crianças no ensino fundamental e que não estejam em mora com qualquer ente público, bem como as que não foram declaradas inidôneas pela Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de firmar parcerias/ajustes com o Estado do Paraná.

3.2 As instituições privadas de ensino que possuem interesse em firmar o Termo de Cooperação deverão apresentar os seguintes documentos, para atendimento do item 3.1:

a) certidão de regularidade fiscal para com as Fazendas Públicas da União, do Estado e Município, com a Segurança Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e de Obrigações Trabalhistas (CNDT);

b) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil das pessoas jurídicas ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou a consolidação ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

c) comprovação de poderes para representação da entidade;

d) relação nominal atualizada dos representantes legais da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.

3.3. A comprovação da ausência de impedimentos dos interessados no procedimento de chamamento público depende da realização de consultas aos seguintes registros:

a) Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE/PR);

b) Cadastro Informativo Estadual - Cadin Estadual/PR;

c) Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa - CNCIA;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

f) Sistema Inabilitados e Inidôneos (TCU);

g) Cadastros de condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista relativamente a procedimentos regidos pela Lei Federal 14.133/2021.

3.4. O interessado prestará declaração quanto à ausência de impedimento no que tange ao disposto no item 3.3, "g", em caso de não haver cadastro específico para consulta.

3.5. A falsidade de quaisquer declarações sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

3.6. Será inabilitada a interessada que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital ou com as determinações para complementação da documentação indicadas pela Comissão.

4. ASSINATURA

4.1 O Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação (Anexo I) será assinado eletronicamente, por meio do sistema de processo administrativo adotado pelo Tribunal.

5. DOS ÔNUS

5.1 As ações previstas no Acordo de Cooperação, constante do anexo I deste edital, não implicam em qualquer ônus financeiro ou de outra espécie para o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O edital, com todos os seus anexos, incluindo o Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação padronizado será publicado, pelo meio previsto pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6.2 O edital poderá ser acessado no endereço eletrônico: <http://www.tjpr.jus.br>, no espaço reservado à 2.ª Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6.3 Os eventos do Programa referido neste edital serão realizados, segundo o juízo de conveniência e oportunidade da administração pública, observado o interesse público.

6.4 A instituição privada de ensino que se habilitar na forma dos itens 2 e 3 deste edital, deverá aderir previamente a todas as condições e cláusulas constantes do Acordo de Cooperação (Anexo I).

6.5 A habilitação não confere direito subjetivo às instituições privadas de ensino a realizar as atividades referidas neste edital e em seus anexos.

6.6 Será disponibilizada cópia deste edital, mediante encaminhamento de e-mail, às instituições privadas de ensino que demonstrarem interesse em participar do Programa, conforme art. 11, § 1.º, da Resolução 02/2018 - Nupemec.

6.7 O prazo de execução das atividades pelas instituições privadas de ensino que aderirem ao Termo de Cooperação do Anexo I deste edital será de, no máximo, 60 (sessenta) meses, a contar da sua publicação.

ANEXO I DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(TERMO DE ADESÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA JUSTIÇA E CIDADANIA TAMBÉM SE APRENDEM NA ESCOLA)

TERMO DE ADESÃO À COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Adesão ao Termo de Cooperação Técnica para integrar ações, com a finalidade de participar e colaborar com o Programa Justiça e Cidadania Também se Aprendem na Escola, mediante a inclusão de alunos do 5.º ano do ensino fundamental.

Por este instrumento, a XXXXXX, com sede na Rua XXXXX, CEP XXXXX, representado pelo XXXXXX, resolve aderir ao Termo de Cooperação Técnica abaixo reproduzido, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei Federal 14.133/2021, na Lei Estadual 15.608/2007 e no Decreto Judiciário 269/2022, para participar e colaborar com o Programa Justiça e Cidadania também se Aprendem na Escola, mediante a inclusão de alunos do 5.º ano do ensino fundamental, promovido pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, órgão da administração direta do Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete s/nº, Centro Cívico, Curitiba - PR, neste ato representado por seu 2.º Vice-Presidente e Presidente do Nupemec, na forma da Resolução 2/2018 - Nupemec, do disposto no Decreto Judiciário 56/2025 D.M. e na Resolução 13/2011-OE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS OBJETIVOS

Cooperação mútua, visando integrar ações que contribuam com a construção da cidadania e com a divulgação de noções básicas da Justiça, por meio da participação e colaboração no Programa Justiça e Cidadania Também se Aprendem na Escola, mediante a inclusão de alunos do 5.º ano do ensino fundamental da rede particular de ensino no Programa e atribuições de todos os meios necessários para essa implementação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE PARCEIRA E DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**São atribuições da partícipe XXXXX:**

a) divulgar e promover o Programa Justiça e Cidadania Também se Aprendem na Escola aos professores participantes da sua rede de ensino fundamental, apresentando-o como um campo capaz de ampliar a visão dos conteúdos programáticos do 5.º ano do ensino fundamental, além de desenvolver o espírito crítico e a cidadania dos estudantes;

b) indicar as turmas do 5.º ano do ensino fundamental que participarão do Programa Justiça e Cidadania também se Aprendem na Escola, com os respectivos professores, respeitando o número limite de alunos conforme apresentado pelo Tribunal de Justiça, sendo o número de alunos atendidos dependente da quantidade de voluntários que participarão do Programa;

c) encaminhar, com antecedência mínima de 15 dias da data agendada da visita às instalações do Tribunal de Justiça, a lista contendo os nomes completos dos estudantes que participarão do Programa, bem como dos professores que os acompanharão na visitação;

d) responsabilizar-se pelo transporte dos estudantes e professores (deslocamento escola/TJ-PR/escola) e, bem assim, com o lanche aos alunos, caso haja necessidade;

d) responsabilizar-se por todo o material de apoio necessário ao desempenho do Programa Justiça e Cidadania Também se Aprendem na Escola, podendo fornecer cartilhas do Programa aos alunos;

São atribuições do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por meio da 2.ª Vice-Presidência:

- a) indicar magistrados, advogados, promotores, defensores e servidores para atuarem como voluntários no Programa Justiça e Cidadania Também se Aprendem na Escola;
- b) promover orientação acerca dos temas e fases que serão abordados no Programa Justiça e Cidadania Também se Aprendem na Escola;
- c) organizar o cronograma anual do Programa, comunicando previamente à instituição cooperante a data e horário da visitação às dependências do Tribunal de Justiça do Paraná, quando desta fase do Programa;
- d) receber os alunos e professores indicados pela instituição de ensino cooperante na visita guiada nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
- e) informar o número de alunos que poderão ser contemplados pelo Programa, de acordo com a disponibilidade do material de apoio e de voluntários;
- f) demais atribuições que forem necessárias para o desenvolvimento do objeto da parceria, sem gerar ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÔNUS E VÍNCULO

A adesão da entidade de ensino não acarretará ônus financeiro, nem responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária e fiscal para o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em relação às pessoas encarregadas direta ou indiretamente na execução deste ajuste.

Parágrafo Único: Não haverá responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública por quaisquer eventos danosos que decorram deste acordo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

A publicação deste Termo será providenciada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por meio do Diário da Justiça Eletrônico (conforme o art. 11 do Decreto Judiciário 269/2022), na forma de extrato, até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao das colheitas de todas as assinaturas dos participantes.

CLÁUSULA QUINTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO (LGPD)

1. A entidade participe, ao subscrever este instrumento, reafirma que conhece e entende os termos da Lei Federal 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições da referida Lei.

2. Na eventualidade de ocorrer a necessidade de compartilhar dados pessoais que tenha conhecimento, a entidade participe obriga-se a manter sigilo de dados pessoais e informações sigilosas compartilhados na vigência deste Termo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização conforme normas aplicáveis, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais, cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei 12.527/11 e da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

3. Na execução deste Termo, o tratamento de dados pessoais, caso necessário, tem o objetivo estrito de dar cumprimento às finalidades legais, bem como às atribuições do serviço público com relação à aplicação da Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário, dos métodos de solução consensual de conflitos, das competências dos Cejuscs, conforme Resolução 125 - CNJ (arts. 4.º e 5.º), Código de Processo Civil (arts. 3.º, §§ 2.º e 3.º, art. 139, inciso V) e Resoluções 02/2016-Nupemec e 02/2018-Nupemec.

4. A entidade participe deverá atentar para as instruções e orientações que vierem a ser adotadas pelo Controlador e pelo Encarregado do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, vedadas outras formas de tratamento de dados não autorizadas pelo TJPR.

5. Ressalvadas as hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal 13.709/2018, o consentimento de que trata o art. 14, § 1.º, da LGPD deverá ser obrigatoriamente colhido, quando houver necessidade de tratar dados pessoais relativos a crianças ou adolescentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo terá início na data de sua publicação e será de, no máximo, 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Este Termo é passível de rescisão a qualquer tempo, por mútuo acordo ou unilateralmente, mediante notificação prévia e escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes. A eventual alteração dos representantes indicados na cláusula nona será comunicada por um cooperante ao outro, logo após a sua indicação ou designação.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO

Serão indicados representantes pelo Tribunal de Justiça e pela Entidade Participe para contato e reuniões, bem como para acompanhamento da execução deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais dúvidas ou litígios, com renúncia expressa a qualquer outro.

Curitiba, ____ de _____ de _____.

2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Representante da Entidade Participe Aderente

ANEXO II DO EDITAL DE CHAMAMENTO

Plano Básico De Trabalho

Nome/Tema da proposta

Acordo de Cooperação para participação e colaboração no Programa Justiça e Cidadania também se Aprendem na Escola.

Objeto

Possibilitar a integração de ações que contribuam com a construção da cidadania e com a divulgação de noções básicas da Justiça, mediante a inclusão de alunos do

5.º ano do ensino fundamental das instituições privadas de ensino do Município de Curitiba no Programa Justiça e Cidadania também se Aprendem na Escola.

Objetivos a serem atingidos

O Programa oferecido além de contribuir para a construção da cidadania, no sentido amplo do termo, tem também como eixo fundamental a ampliação e divulgação acerca da finalidade e funcionamento da Justiça Estadual. Busca, portanto, contribuir para a formação de crianças como agentes multiplicadores de saberes, como, também, propiciar a almejada integração entre o Poder Judiciário e a sociedade.

Forma de execução do objeto

Caberá ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná organizar o cronograma anual do Programa Justiça e Cidadania Também se Aprendem na Escola, informando previamente à instituição cooperante a data e o horário da visitação às dependências do Tribunal de Justiça do Paraná.

Caberá à instituição de ensino XXXXXXXXXXXXXXXX organizar os dias e horários das palestras a serem realizadas pelos voluntários aos alunos do 5.º ano do ensino fundamental, responsabilizando-se por todos os atos necessários para viabilizar essa etapa do Programa.

Caberá à Instituição de Ensino XXXXXXXXXXXXXXXX responsabilizar-se por toda estrutura humana e de material, necessárias para desempenho das atividades do Programa, executando-as com recursos próprios, podendo, também, doar cartilhas aos alunos que serão atendidos.

Previsão de Vigência

Até 60 (sessenta) meses.

ANEXO III DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Calendário de Eventos e Atividades

Os eventos ou atividades conjuntas envolvendo as instituições privadas de ensino do Município de Curitiba no Programa Justiça e Cidadania Também se Aprendem na Escola serão realizados conforme cronograma da 2.ª Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO IV DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Tutorial acerca da assinatura remota de documentos pelo Sistema SEI/TJPR

A entidade que pretender aderir aos termos deste edital, para realizar a assinatura de documentos, deverá efetuar cadastramento de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI/TJPR), por meio de acesso do link: sei.tjpr.jus.br/externo, clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado". Após preencher o formulário, clicar em "enviar."

O cadastro deve conter os dados pessoais, bem como a criação de login que deve ser o e-mail e, ainda, criar uma senha (conforme especificado no formulário).

Concluído o cadastramento, será encaminhado um e-mail com um link para envio de documentos (cópia da identidade e CPF) e para informar o número do SEI, que no caso específico é 0009686-66.2025.8.16.6000.

Em caso de dúvidas, o Manual de cadastramento, disponível no site do Tribunal, deve ser consultado.

Após o cadastramento e o envio da documentação, será feita a disponibilização do Termo para a assinatura externa, sendo que a entidade receberá um e-mail para fazer o acesso externo e assinar o documento com o login (e-mail) e senha cadastrada.

Importante que, após efetuado o cadastro, seja informado o setor responsável através do e-mail divisaoadministracaoexpedientes@tjpr.jus.br.

ANEXO V DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Modelo Declaração de ausência de impedimento no que tange ao disposto no Item 3.3 - G do Edital

"Declaro, na condição de representante da XXXXX, que a referida Entidade não possui condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista relativamente a procedimentos regidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Curitiba, data e ano.

Nome, RG e CPF do representante"

Curitiba, 1 de abril de 2025.

Des. Dalla Vecchia

2.º Vice-Presidente

Presidente do NUPEMEC

Supervisor-Geral do Sistema dos Juizados Especiais

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7004890